

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo de serviço temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL** e a Sra. **RENATA LOPES FERNANDES**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, Constituição Federal/88 e a teor do disposto na Lei Municipal 013/93, de 29.01.03, 366/2001 de 02.03.2001).

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Belo do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190737, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RENATA LOPES FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4105575262, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 020.892.610-05, residente e domiciliada à Rua Daniel Simonetto, nº 200, Centro, Monte Belo do Sul/RS, doravante identificada simplesmente por **CONTRATADA**, de acordo com a ordem de classificação – 1º lugar – constante no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, tem certo, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** trabalhará temporariamente para a **CONTRATANTE** na função de *Merendeira / Servente*, conforme Lei Municipal nº 1.635/2022, de 17.08.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurada, a **CONTRATADA**, na forma da Lei Municipal, a remuneração mensal equivalente ao padrão de vencimentos Nível E-4, Classe A, da Tabela de Vencimentos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A percepção da remuneração fica condicionada à assiduidade da **CONTRATADA**, considerando para a aquisição deste direito 100% (cem por cento) de assiduidade, sendo as faltas ao serviço descontadas da remuneração na forma estabelecida na Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - A presente contratação dar-se-á a partir do dia 17.10.2022 e terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 15.04.2023, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a comprovação da necessidade, terá natureza administrativa dando ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único do Município, Lei nº 366/2001.

CLÁUSULA SEXTA - O Município poderá a qualquer tempo rescindir o contrato administrativo de trabalho, não cabendo a contratada qualquer direito ou indenização fora aqueles determinados pela Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão a **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves – RS, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja este.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias, para um só fim, tendo na presença das testemunhas abaixo relacionadas e identificadas.

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

ADENIR JOSE DALLE:
44078676049
Assinado digitalmente por
ADENIR JOSE DALLE:
44078676049
Localização: Monte Belo do Sul
Data: 2022-10-17 11:19:26
Foxit Reader Versão: 9.7.0
ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

RENATA LOPES FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

MICHELE MARIUZZA:
00371311098
MICHELE MARIUZZA
CPF: 003.713.110-98
BRUNA PASQUALI:
02950482040
BRUNA PASQUALI
CPF: 029.504.820-40

Assinado digitalmente por
MICHELE MARIUZZA:00371311098
Localização: Monte Belo do Sul
Data: 2022-10-17 11:17:25
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinado digitalmente por
BRUNA PASQUALI:02950482040
Localização: Monte Belo do Sul
Data: 2022-10-17 11:18:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 - Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por MATHEUS DALLA ZEN BORGES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=15338399000107, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-17 11:22:53
Foxit Reader Versão: 10.0.1